

Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
data 18/11/97
cod. KYD00109

AJUDA MEMÓRIA DESINTRUSÃO DAS ÁREAS INDÍGENAS KAYAPÓ, MENKRAGNOTÍ E BAÚ

-Em 28 de janeiro de 94, é expedida a liminar pelo Juiz Federal da 3ª Vara à Ação Civil Nº9122059-0, movida pelo Ministério Público Federal, que determina a suspensão de toda e qualquer atividade de garimpo e extração de madeira, e a remoção de empresas de mineração e garimpeiros da áreas indígenas dos índios Kayapó e áreas de influência.

-Em abril de 94, o presidente da FUNAI solicita verbalmente ao Chefe do Departamento de Patrimônio Indígena-DPI, providenciar a elaboração de Plano de Desintrusão das Áreas Indígenas Kayapó, Menkragnotí e Baú, em decorrência da liminar.

-Em abril de 94, para a elaboração da 1ª Proposta para o Plano de Desintrusão, foram convidados o DNPM, DPF, IBAMA e FNS, sendo que não houve a participação desta última instituição.

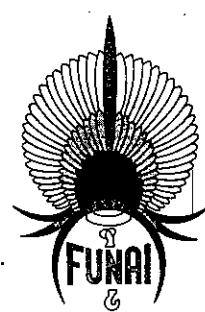
-Em 28 de abril de 94, o chefe do DPI encaminha, através do Memorando nº 105/DPI de 28/04/94, à presidência da FUNAI, o Plano de Desintrusão das Áreas Indígenas Kayapó, Menkragnotí e Baú solicitado. O valor total estimado para o Plano foi na ordem de 4.633.229,50 (em URV).

-Em maio de 94, a 1ª Proposta do Plano de Desintrusão foi aprovado pela presidência da FUNAI e encaminhado ao Ministério da Justiça para conhecimento, apreciação e aprovação. O Ministério da Justiça concorda com a 1ª Proposta, porém, alegar falta dos recursos solicitados, segundo informação do Senhor Presidente da FUNAI.

-Em agosto de 94, é constituído pela presidência da FUNAI, através da Portaria nº 0787/Presi/94 de 31.08.94, o Grupo de Trabalho com o objetivo de proceder novos levantamentos e elaborar a 2ª Proposta de Desintrusão das Áreas Indígenas Kayapó, Menkragnotí e Baú, o chefe do DPI, Sr. Odenir P. Oliveira, é designado a presidir o GT.

-Em setembro de 94, o GT constituído desloca-se às Áreas Indígenas kayapó, Menkragnotí e Baú, entre os dias 13 e 29 de setembro (Relatório anexo), para realizar novos levantamentos que subsidiarão a 2ª Proposta de Desintrusão.

-De 15 a 17 de setembro de 94, é realizada reunião do GT com o prefeito e representantes classistas de Redenção/PA, com a finalidade de dar conhecimento dos trabalhos de desintrusão a serem desenvolvidos nas áreas indígenas, em cumprimento à Liminar.



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

-Em 17 de setembro de 94, deram-se início ao Levantamento de garimpeiros nas Áreas Indígenas Kayapó e Menkragnotí, e ao Levantamento de madeireiros no trecho Redenção - São Félix do Xingu.

-Em 19 de setembro de 94, término dos trabalhos de Levantamento de madeireiros no trecho Redenção e São Félix do Xingu.

-Em 23 de setembro de 94, deu-se início ao levantamento de garimpos na Área Indígena Baú e levantamento de madeireiros no trecho Novo Progresso/PA e Matupá/MT.

-Em 24 de setembro de 94, término dos levantamentos de garimpos.

-Em 30 de setembro de 94, término do levantamento de madeireiros.

-Em outubro de 94, o GT apresenta, através de memorando nº 253/DPI/94 de 24.10.94 ao Diretor da Diretoria de Assistência - DAS, a 2ª Proposta de Desinrusão de garimpos e madeireiros das Terras Indígenas Kayapó, Menkragnotí e Baú.

-Em 27 de outubro de 94, o chefe do Departamento de Planejamento - DPL comunica ao Sr. Presidente da FUNAI, que disporá de crédito orçamentário para atender a 2ª Proposta, tão logo o orçamento para o ano de 1994 seja publicado.

-Em 8 e 9 de novembro de 94, o Coordenador da Coordenação de Proteção às Terras Indígenas-CTPI, Sr. Wellington G. Figueiredo passa a coordenar as ações relacionadas com a desinrusão dos garimpeiros e madeireiros das Áreas Indígenas Baú, Kayapó e Menkragnotí, conforme Portaria Nº0954/PRESI, de 04.11.94.

O Coordenador reuniu-se com o Chefe do DPI, o Diretor do DAS e a presidência da FUNAI, para tratar de assuntos correlatos à desinrusão das Áreas Indígenas Baú, Menkragnotí e Kayapó.

O Coordenador entre em contato com Chefe Substituto do Departamento de Saúde-DS da FUNAI, com vistas a elaborar um plano emergencial de Saúde para atender aos índios das Áreas Indígenas baú, Menkragnotí e Kayapó.

Envio de expediente ao INCRA, DNPM, DPF e IBAMA, convidando-os a participar de reunião no dia 11/11/94, com objetivo de programar em conjunto o início dos trabalhos de desinrusão.

Envio de expediente ao Departamento de Saúde, solicitando oficialmente a elaboração do Plano de Saúde Emergencial às Áreas Indígenas Baú, Menkragnotí e Kayapó.

Através do contato telefônico com a administração Regional da FUNAI em Redenção, o DPI é informado a cidade de São Félix do Xingu encontra-se em clima tenso com o início das ações de impedimento da retirada ilegal de madeira das áreas indígenas dos Kayapó.



-Em 10 de novembro de 94, o DPI elabora o texto sobre a desintrusão das áreas indígenas dos Kayapó, que será utilizado em cartazes, folhetos e divulgação na Rádio Nacional.

O DPI toma providência no sentido de obter 03 (três) passagens aéreas para agentes do DPF deslocaram-se até São Félix do Xingu, participarem das operações de desintrusão.

O Setor financeiro da FUNAI, informa ao DPI, que não há disponibilidade orçamentária antes da data de 15.11.94. Em virtude desta informação, a reunião agendada para 11.11.94 sofreu adiamento sem data prevista.

O Administrador Regional da FUNAI em Redenção/PA informa o DPI que, em sobrevôo realizado no limite norte da Área Indígena Menkragnotí, foi constatado grande quantidade de madeira estocada em um lago no interior dessa Área Indígena.

O coordenador solicita ao Administrador Regional de Redenção o encaminhamento ao DPI de Relatório da situação atual das ações de fiscalização.

-Em 14 de novembro de 94, o DPI encaminha expedientes ao IBAMA, INCRA, DNPM, DPF onde convoca os Órgãos para reunião a ser realizada na sede da FUNAI, no dia 16.11.94 para tratar sobre a extrusão nas áreas indígenas Baú, Menkragnotí e Kayapó.

-Em 16 de novembro de 94, é realizada a reunião referida, quando é acertado que as ações para a retirada de garimpeiros e madeireiros só depende unicamente da liberação dos recursos solicitados na 2ª Proposta, uma vez que todos os Órgãos envolvidos estão prontos e aguardando decisão superior.



Fundaçao Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Portaria nº 0954 /PRES, 04 de Novembro de 1994

O PRESIDENTE DA FUNDACAO NACIONAL DO INDO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 564, de 08 de Junho de 1992;

R E S O L V E :

Art. 1º Designar o servidor WELLINGTON GOMES FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Sertanista A III, lotado no Departamento do Patrimônio Indígena/DAS, para Coordenar as ações relacionadas com a extrusão de madeireiros e garimpeiros das áreas indígenas Kayapó, Menkranoti e Baú, de acordo com o disposto em liminar, concedida em Ação Pública Civil nº 9122059-0, movida pelo Ministério Público Federal contra a FUNAI e a União Federal, perante a 3a. Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Art. 2º Determinar a promoção de entendimentos técnicos/operacionais com os Órgãos Federais, INCRA, DPF, IBAMA e DNMP, visando subsidiar as atividades de Coordenação.

Art. 3º Vincular a supervisão destas atribuições ao Departamento do Patrimônio Indígena/Diretoria de Assistência.

Art. 4º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DINARTE SOBRE DE MADEIRO
PRESIDENTE



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Portaria nº 10787 /PRES/94, de 31 de agosto de 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 564, de 08 de junho de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho integrado pelos servidores a seguir relacionados, com o objetivo de proceder levantamento e elaborar proposta de desentranhamento das áreas indígenas Kayapó, Menkranoti e Baú, de acordo com o disposto em liminar, concedida em Ação Pública Civil nº 9122059-0, movida pelo Ministério Público Federal contra a FUNAI e a União Federal, perante a 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

- ODENIR PINTO DE OLIVEIRA - Presidente do GT - FUNAI
- FRANCISCO DE OLIVEIRA RAMOS - FUNAI
- JOÃO ERDMANN RITTER - DNPM
- JORGE DE FREITAS ARAÚJO - DPF
- LUCÍO ANTONIO BORGES DE ANDRADE - DPF
- JOSÉ CARLOS DE MENEZES - IBAMA

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, contados a partir do dia 12.09.94.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINARTE NOBRE DE MADEIRO
Presidente